



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.122, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

-Declara de Utilidade Pública um imóvel situado na Fazenda São João, neste Município e Comarca de Tatuí, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Ramos e outros, destinado ao Anel Viário, obra de interesse público.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, objeto da Matrícula sob o nº 77.108, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Ramos e outros, medindo em seu total uma área de **14.277,441m²**, o qual será destinado ao Anel Viário, obra de interesse público, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 2, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Distância (m)
2	3	100°47'06"	33,83
3	AV01	175°49'19"	16,33
AV01	AV02	183°09'47"	57,27
AV02	FS02	186°30'27"	77,12
FS02	FS03	186°30'16"	50,50
FS03	9	186°30'23"	248,25
9	10	262°01'02"	31,90
10	AV03	1°34'10"	1,46
AV03	FS04	6°26'05"	259,21
FS04	FS01	6°26'44"	50,51
FS01	AV04	6°25'50"	72,14
AV04	AV05	2°06'07"	54,26
AV05	2	355°09'15"	22,61

O polígono acima descrito abrange uma área de 14.277,441m² ou 1,4277 ha e um perímetro de 975,39 m.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.122, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Confrontantes:

2-3 Anel Viário
3-FS02 Gleba B
FS02-FS03 Faixa de Servidão CESP
FS03-9 Gleba B
9-10 Anel Viário
10-FS04 Gleba A
FS04-FS01 Faixa de Servidão CESP
FS01-2 Gleba A

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 5.420, de 28 de fevereiro de 2008.

Tatuí, 28 de Abril de 2016

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/04/2016
Neiva de Barros Oliveira